



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20249008 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ATIVA E PASSIVA E SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO, COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TCE, OUTROS SISTEMAS UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 20249008 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA E DO OUTRO LADO A EMPRESA 51.483.377 DOUGLAS ROMEU BARBOSA DE FREITAS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.366.751/0001-46, com sede na Rua São Francisco, 50 - Altos, Centro, CEP: 62.740-000 – Itapiúna – CE., neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS, portador do CPF nº. 114.825.928-78, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Pessoa Jurídica 51.483.377 DOUGLAS ROMEU BARBOSA DE FREITAS, sediada à Rua José Patrício Nogueira, S/N, Bairro Santa Terezinha, Madalena – Ceará, CEP:63.860-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.483.377/0001-80, por seu representante legal, Sr. DOUGLAS ROMEU BARBOSA DE FREITAS, portador do CPF nº 085.021.043-73, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da **Dispensa de Licitação Nº 2024022901 - CMI**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
■ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará



219
mais
ESTADO FEDERATIVO DO CEARÁ
FOLHA DE LICITAÇÃO
VISTO

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

2.1 - O termo contratual fica prorrogado com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela ASSESSORIA JURÍDICA da Câmara Municipal de Itapiúna. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

3.4- A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 107**, da Lei de licitações nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 01.01.01.031.0001.2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, CATSER: Grupo: 831 Código Serviço: 15601 Descrição: Consultoria e Assessoria - Comunicação, 1500000000 Recursos não vinculados de impostos /Próprios/Duodécimo.

4.2. O valor do total do presente aditivo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de consultoria e assessoria em transparência pública ativa e passiva, com a execução dos serviços necessários à alimentação do portal da transparência, TCE, Sistemas utilizados pela câmara, (ASPEC, M2A e outros) para atender as necessidades e as exigências da legislação vigente, DETALHAMENTO: Execução dos serviços abaixo discriminados: a) Manter atualizado as informações constantes no site; b) Capacitação de Usuários – c) Acompanhar a transparência da Execuções de receita e despesa, permitindo que o cidadão acompanhe as ações do governo, acessando diretamente dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências,	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

<p>servidores, contratos, licitações, patrimônio público, programas, ações projetos e obras.</p> <p>d) Informações de decreto legislativos;</p> <p>e) Informações de Portarias;</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIÚNA-CE, 26 de Dezembro de 2024.

Emanuelo Ribeiro
FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

51 483 377
DOUGLAS ROMEU
BARBOSA DE
FREITAS:51483377000180
0180

Assinado de forma digital
por 51 483 377 DOUGLAS
ROMEU BARBOSA DE
FREITAS:51483377000180
Dados: 2024.12.26
09:24:37 -03'00'
51.483.377 DOUGLAS ROMEU BARBOSA
DE FREITAS
CNPJ (MF) sob o n.º 51.483.377/0001-80
DOUGLAS ROMEU BARBOSA DE
FREITAS
CONTRATADA

Testemunhas:

1- Nome: Kihua de Oliveira Sacundo CPF: 054 002 923 80

2- Nome: M. Anderson Lins Pereira CPF: 065 802 883 05

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO

Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará